



**Bureau international**

Weltpoststrasse 4  
3015 BERNE  
SUISSE

T +41 31 350 31 11  
F +41 31 350 31 10  
www.upu.int

Contacto: congress2023@upu.int

– Aos Países-membros da União

Para informação:

- Aos operadores designados
- Às Uniões Restritas

Berna, 5 de abril de 2023

**Referência:** 2102(DPRM.PPRE.CCA)1038

**Assunto:** Congresso Extraordinário de Riade 2023 – Procedimentos de inscrição e respectivas informações e consequências esperadas da eventual adoção de algumas propostas ao Congresso relacionadas com a participação à distância e a acreditação das delegações dos Países-membros da União

Prezada Senhora, Prezado Senhor,

Através da carta 2102(DPRM.PPRE.CCA)1019 de 1 de março de 2023, foi informado/a dos procedimentos a seguir para conceder os poderes necessários (credenciais dos delegados) para a participação no Congresso Extraordinário de Riade, que decorrerá em outubro de 2023; poderes que incluem, conforme o caso, o direito de deliberar, o direito de votar e o direito de assinar os Atos da União.

*Inscrição dos participantes no Congresso*

Os Países-membros da União devem fornecer à Secretaria Internacional os dados de contacto do seu «responsável da acreditação». O responsável da acreditação é o ponto de contacto designado por um País-membro da União com o único objetivo de validar a inscrição dos seus delegados através da Plataforma de Gestão dos Eventos (EMP) da UPU; não deve ser confundido com o funcionário governamental devidamente autorizado a assinar as credenciais em nome de um País-membro da União (delegados do país).

Pode aceder à plataforma EMP para a inscrição de todos os participantes no Congresso em [events.upu.int](https://events.upu.int). Encontrará mais instruções sobre a inscrição dos participantes na plataforma EMP na página do *site* da UPU dedicada ao Congresso (<https://www.upu.int/fr/Union-postale-universelle/À-propos-de-l'UPU/Organes/Congrès>).

Os Países-membros da União que já designaram um responsável da acreditação para a validação da inscrição dos seus delegados durante as reuniões do Conselho de Administração e/ou do Conselho de Operações Postais não precisam de voltar a efetuar este procedimento; a plataforma EMP contactará automaticamente essas pessoas a fim de solicitar a aprovação da inscrição dos delegados do seu país no Congresso.

Os Países-membros da União que tiverem alterado os dados de contacto do responsável da acreditação, que precisem de substituir o responsável da acreditação ou que ainda não tenham designado um responsável da acreditação têm de preencher a ficha que consta do anexo 1 e enviá-la à Secretaria Internacional por correio eletrónico ([ca.secretariat@upu.int](mailto:ca.secretariat@upu.int)) ou por fax (+41 31 350 31 10), **o mais tardar até 15 de julho de 2023**.

Além disso, convém referir que, especificamente para efeitos do Congresso Extraordinário de Riade, os responsáveis da acreditação devem validar as inscrições dos delegados, conforme indicado acima, em plena conformidade com os artigos 2 e 3 do Regulamento Interno dos Congressos.

#### *Vistos*

Os delegados que precisam de um visto para entrar na Arábia Saudita devem consultar a página Web do país anfitrião dedicada ao Congresso Extraordinário.

#### *Importância da inscrição de todos os delegados dos Países-membros da União com credenciais*

Importa referir que a autorização dada aos delegados dos Países-membros da UPU para participar no Congresso Extraordinário de Riade, que lhes dá o direito de tomar a palavra, votar e/ou assinar os Atos da União no Congresso, quer através da plataforma eletrónica, quer presencialmente, basear-se-á nos seus respectivos poderes, conforme definidos no instrumento das credenciais do seu País-membro, que tem de ser depositado em boa e devida forma, nos termos do disposto no artigo 3 do Regulamento Interno dos Congressos.

Por conseguinte, é imperativo que todos os delegados dos Países-membros da União que devem participar no Congresso Extraordinário – tomar a palavra, votar e/ou assinar os Atos da União (incluindo os chefes de delegação, os chefes adjuntos de delegação, os outros delegados e os funcionários adidos) – sejam devidamente acreditados e constem do instrumento das credenciais em questão, que deve ser depositado junto da Comissão «Verificação das credenciais» e do seu secretariado pelo País-membro em questão.

Apenas os delegados autorizados a votar em nome de um País-membro da União terão acesso à votação através da plataforma eletrónica.

#### *Eventual implementação de um procedimento de participação híbrida (presencial e à distância) no Congresso Extraordinário de Riade*

O artigo 101.3 do Regulamento Geral prevê que «cada Congresso designa o país onde se realizará o próximo Congresso». Além disso, o artigo 101.7 prevê que as disposições do artigo 101.3, entre outras coisas, sejam aplicáveis por analogia aos Congressos Extraordinários. Por outras palavras, e à semelhança do que está previsto atualmente no Regulamento Geral para a convocação das sessões dos Conselhos, o quadro jurídico atual da UPU exclui a realização de reuniões apenas «virtuais» do Congresso.

No entanto, o Congresso pode decidir adaptar o Regulamento Interno dos Congressos para permitir que se realize de forma «híbrida», combinando a obrigação de realizar um Congresso presencial com a possibilidade excepcional de participação à distância dos representantes dos Países-membros e observadores da União (à semelhança do que foi feito para o Congresso de Abidjan 2021).

Contudo, convém salientar que, antes da implementação de uma solução híbrida, o próprio Congresso Extraordinário deve reunir-se presencialmente para analisar e, se for o caso, adotar os ajustes necessários a introduzir no Regulamento Interno dos Congressos para permitir ao Congresso Extraordinário continuar as suas atividades de forma híbrida. Uma lista das alterações propostas para o efeito será publicada brevemente na ordem do dia da primeira sessão plenária do Congresso Extraordinário, que deverá realizar-se em 1 de outubro de 2023.

Face ao exposto, se os Países-membros da União pretenderem votar no primeiro dia do Congresso Extraordinário, ou se considerarem a possibilidade de o Congresso não aprovar as alterações necessárias ao Regulamento Interno dos Congressos para permitir a participação híbrida, incentivamos vivamente os Países-membros da União a considerar incluir nas suas credenciais os nomes de diplomatas (ou outros funcionários governamentais) em exercício no país anfitrião do Congresso Extraordinário, para que estes delegados possam igualmente exercer o direito de deliberar e votar em nome dos seus respectivos países.

Os Países-membros da União podem igualmente dar procuração a outro País-membro presente fisicamente no Congresso Extraordinário. Importa ter em conta que, de acordo com o artigo 3.5 do Regulamento Interno dos Congressos, as procurações estão sujeitas aos mesmos requisitos formais que as credenciais.

Gostaríamos de recordar que é imperativo que os Países-membros da União submetam, assim que for possível, os seus projetos de credenciais à Secretaria Internacional para que esta verifique se foram corretamente preparadas e que a versão original final possa ser depositada fisicamente na abertura do Congresso Extraordinário (ou ser eventualmente transmitida à Secretaria Internacional **o mais tardar até 25**

**de setembro de 2023**; entre em contacto com o secretariado da Comissão «Verificação das credenciais» através do endereço [credentials@upu.int](mailto:credentials@upu.int) para discutir esta opção).

A Secretaria Internacional continuará a trabalhar em estreita colaboração com o Governo saudita para garantir o sucesso do Congresso Extraordinário de Riade.

Caso tenha alguma pergunta, não hesite em contactar o Secretariado do Congresso ([congress2023@upu.int](mailto:congress2023@upu.int)).

Apresento-lhe, prezada Senhora, prezado Senhor, os meus protestos de elevada estima e consideração.

Masahiko Metoki

(assinado)

Diretor Geral

**Congresso Extraordinário de Riade 2023**

Ficha a preencher pela entidade governamental competente (p. ex. ministério, departamento, embaixada, missão permanente junto das Nações Unidas e de outras organizações internacionais, etc.) do respectivo País-membro da UPU, caso essa entidade ainda não tenha comunicado à Secretaria Internacional os dados de contacto do responsável da acreditação, para efeitos da aprovação dos delegados desse País-membro que pretendam inscrever-se no Congresso através da Plataforma de Gestão dos Eventos (Event Management Platform – EMP). A presente ficha deve igualmente ser preenchida se os dados de contacto do responsável da acreditação do País-membro tiverem sido alterados.

Envie a ficha, devidamente preenchida, à Secretaria Internacional por correio eletrónico (ca.secretariat@upu.int), **o mais tardar até 15 de julho de 2023.**

Nome completo da pessoa que preencheu a presente ficha		<input type="checkbox"/> Sra. <input type="checkbox"/> Sr.
Nome completo da entidade		
Cargo/título		
Endereço		
Telefone	Fax	
Endereço eletrónico		
Data	Assinatura	

Dados de contacto do responsável da acreditação (pessoa encarregada de validar antecipadamente os delegados inscritos para participar no Congresso e nas sessões do Conselho de Administração e do Conselho de Operações Postais):

Nome e cargo do responsável da acreditação		<input type="checkbox"/> Sra. <input type="checkbox"/> Sr.
Nome da entidade a que pertence o responsável da acreditação (ministério, regulador, operador designado, órgão responsável pelos observadores, etc.)		
Endereço		
Telefone	Fax	
Endereço eletrónico		